



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de climatização (ar-condicionado), incluindo materiais/serviços de instalação para diversas salas dos prédios escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição, conforme segue:

2 - RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE
01	Ar Condicionado Split HW Inverter Springer Midea AirVolution Connect 22.000 BTUs R-32 Só Frio 220V	Und.	21
02	Ar Condicionado Split HW Inverter Springer Midea Connect 12.000 BTUs Só Frio 127V	Und.	01
03	Ar Condicionado Split HW Inverter Springer Midea Xtreme Save Connect 18.000 BTUs R-32 Frio 220V	Serv.	07
04	Prestação de Serviços: Instalação de Ar Condicionado conforme as Especificações do fabricante e normas ABNT e NBRs com no mínimo 3m de tubulação	Serv.	29

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 Os Equipamentos de Ar Condicionado Split serão utilizados visando atender ao Departamento Municipal de Educação no atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através do Departamento de Educação e Cultura Municipal.

- Melhoria do Ambiente de Aprendizado: As salas de aula são espaços essenciais para o processo educacional, e é fundamental garantir condições adequadas para o aprendizado. O conforto térmico proporcionado pelos sistemas de ar-condicionado contribuirá significativamente para criar um ambiente propício ao estudo, aumentando a concentração e o desempenho dos alunos.
- Bem-estar dos Ocupantes: O calor excessivo durante os meses mais quentes do ano pode causar desconforto físico e mental nos alunos, professores e demais funcionários das escolas municipais. A instalação de ar-condicionado proporcionará um ambiente mais agradável e saudável, promovendo o bem-estar geral da comunidade escolar.
- Saúde e Qualidade do Ar: Além de regular a temperatura ambiente, os sistemas de ar-condicionado são capazes de filtrar o ar, removendo partículas de poeira, alérgenos e outros poluentes. Isso é especialmente importante para pessoas com problemas respiratórios, contribuindo para a redução de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

doenças e alergias entre os ocupantes das escolas.

- d. Adaptação às Mudanças Climáticas: Com o aumento das temperaturas em muitas regiões, torna-se cada vez mais importante implementar medidas para enfrentar o calor excessivo. Os ares-condicionados nas escolas municipais representam uma resposta proativa às mudanças climáticas, garantindo condições de conforto mesmo durante os períodos mais quentes do ano.
- e. Equidade Educacional: Assegurar que todas as escolas municipais tenham acesso a sistemas de ar-condicionado promove a equidade educacional, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado, independentemente da localização geográfica da escola.
- f. Valorização do Corpo Docente: Os professores desempenham um papel fundamental na educação dos alunos e enfrentam desafios significativos no dia a dia, especialmente em ambientes com condições desfavoráveis. A instalação de ar-condicionado demonstra reconhecimento e valorização do trabalho dos professores, proporcionando-lhes um ambiente mais adequado para o ensino.

4 - LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - Os equipamentos de climatização (ar-condicionado) deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Fundamental do Município;

4.2 - A entrega dos materiais/serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte. Os serviços estarão sempre sob a supervisão das Diretoras das Escolas Municipais e diretora do Departamento de Educação e Cultura Municipal.

5- PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 - Os equipamentos de climatização (ar-condicionado), deverão obrigatoriamente, serem instalados na EMEI. Recanto Feliz - Rua Paschoal Ganéo, nº1237- Centro, EMEF. Maria Herminia Ruegg Ravanini - Rua Paschoal Ganéo, nº1267- Centro e Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori - Rua Oscar Koch Habermann, nº 30 - Residencial Luiz Marchiori - Santa Cruz da Conceição /SP.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo do encerramento deste contrato, uma vez verificado o atendimento integral, tendo como responsáveis cada Diretor das Unidades Escolares e Diretora do Depto de Educação e Cultura, que comprovará se os serviços foram executados integralmente.

7 - FORMALIZACAO DO CONTRATO

7.1. O contrato será formalizado após a homologação e adjudicação, uma vez que se trata de entrega imediata.

8 - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se aplica.

9 - FRETE

9.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1.** Efetuar a entrega do materiais/serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;
- 10.2.** Comunicar à Diretora do Dpto de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 10.5.** Fornecer os materiais/serviços cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;
- 10.6.** Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;
- 10.7.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 11.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.3.** Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 11.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 11.5.** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 11.6.** Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais/serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- 11.7.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 11.8.** Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 11.9.** Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 11.11. SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei n.º 14.133/2021.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

- 12.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.43



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

13.1. Os materiais/serviços serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.

O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura